

## ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 943, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1 956.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Altera área da Colônia Agríco la Fátima e da outras providencias.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO-

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado, de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Colonia Agricola de Fatima, no municípiode Cuiaba passara a ter os seguintes limites: começa na cabecei ra do Corrego dos Bois e seguindo por duas linhas com os rumos de 22 47'NW - distancias de 1 381 e 5 028 metros, respectiva mente, vai encontrar o local onde faz divisa as aguas dos beiroes Ibo e Beleza; deste ponto em linha reta a barra dos Ri beirões e Dois Corregos e Ibo - e por este abaixo até a barra do Corrego da Serrinha e por este acima até sua Cabeceira desta com o rumo QON a serra dos Coroados - onde vai com a Colonia Indigena Tereza Cristina; seguindo por esta Ser ra até o Rio São Lourenço e por este acima até encontrar o mar co colocado a sua margem esquerda e que situa a divisa da pro priedade de Antonio Curi e seguindo por esta afora até o marco colocado a margem direita do Ribeirão Ibo onde as referidas di visas terminam; deste ultimo ponto parte seguindo o, Ribeirão acima, indo fazer divisa com o lote de Hipolito José de Amorim - e por estes limites afora até tornar encontrar o Ribeirão Ibo e ainda por este acima te onde se acha um marco cravado a margem esquerda e que marca a divisa, do lote de Pedro Rodrigues de Morais e continua pelos limites deste até onde eles termi nam na Barra do Corrego da Mata com o ribeirão Ibo, desta bar ra segue pelo Ribeirão Ibo abaixo até sua Barra com o corregodos Bois, e por este acima ate sua Cabeceira onde começaram es tas divisas.

Artigo 2º - A área desmembrada da referida Colônia composta somente de terras pastais, será vendida preferencialmen-

IMPL Pla Rob

te aos criadores, alí residentes até o limite máximo de três (3) mil hectares a cada adquirentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 15de dezembro de 1 955 ; 135º da Independencia e 68º da República.

Mones de Ama

Registrada à flo. 204 p/e 205, do lino competente. Em 26 - 1-54. Moheres Of Adm. bl. Q.